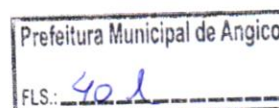




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
(conforme a Lei 14.133/21)

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 748/2026



DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE FUTURA DE PEÇAS, REPOSIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS VINCULADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE ANGICO/TO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

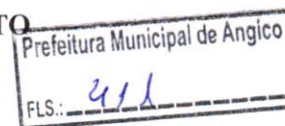
1- JUSTIFICATIVA

- a) A aquisição de peças automotivas para os veículos da frota municipal vinculadas a Prefeitura Municipal de Angico/TO, é essencial por várias razões:
- b) Considerando a geografia do município: O município de Angico/TO abrange uma área consideravelmente rural composta por povoados Mato Redondo, Tamboril, Faca e Taboca, Serra Grande, Ribeirão Manso, Associação Comunitária de Angico (ACAN), Porteira e Extrema.
- c) O objeto licitado é imprescindível para manutenção de implementos e maquinas pesadas na área do serviço público do Município, como: limpeza urbana, conservação de estradas vicinais e etc;
- d) A Manutenção Preventiva e Corretiva: A substituição de peças desgastadas ou danificadas é fundamental para manter os veículos em boas condições de funcionamento. Isso reduzirá a probabilidade de falhas mecânicas inesperadas, garantindo a segurança dos motoristas, passageiros e pedestres;
- e) Eficiência Operacional: Veículos bem mantidos tendem a ter um desempenho melhor e serem mais eficientes em termos de combustível. Ao substituir peças desgastadas, como filtros de ar, óleo e combustível, é possível garantir que os veículos da frota municipal operem com máxima eficiência. Economia de Custos a Longo Prazo: Investir em peças automotivas de qualidade pode reduzir os custos de manutenção a longo prazo. Embora o custo inicial possa ser mais alto, peças de qualidade tendem a durar mais e requerem menos manutenção frequente, resultando em economias significativas ao longo do tempo.
- f) Confiabilidade dos Serviços Públicos: Os veículos da frota municipal são frequentemente utilizados para fornecer serviços essenciais à comunidade, como transporte público, coleta de resíduos, manutenção de infraestrutura, entre outros. Manter esses veículos em boas condições garante que esses serviços sejam prestados de forma confiável e contínua.
- g) Conformidade com Normas e Regulamentos: A manutenção adequada dos veículos da frota municipal é muitas vezes exigida por regulamentos governamentais e normas de segurança.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso



h) Portanto, a aquisição regular de peças automotivas para os veículos da frota municipal, é crucial para garantir a segurança, eficiência e confiabilidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

| ordem | descrição |
|-------|--|
| | PREFEITURA |
| 1 | TRATOR AGRÍCOLA 01 2013/2013NEW HOLLAND T T 4030 AZUL |
| 2 | TRATOR AGRÍCOLA 02 2013/2013NEW HOLLAND 4030 AZUL |
| 3 | RETROESCAVADEIRA 01 2020/2020 CASE XCMG AMARELA |
| 4 | PATROL 120K/2014CATERPILLAR AMARELA |
| 5 | TRATOR NEW HOLLAND TT75 4.752020/2020 TT75 CV AZUL |
| 6 | RETROESCAVADEIRA2013/2013CASE 580 N AMARELA |
| 7 | TRATOR 6110 E2016/2016 JOHN DEE VERDE |
| 8 | TRATOR 2022/2022 MAHINDRA VERMELHA 6075 |
| 9 | CALCALHADEIRAVERMELHA |
| 10 | ROÇADEIRA HIDRÁULICARTE200/2022 AZUL |
| 11 | ROÇADEIRA DE ARRASTO BALDAN 3240 VERMELHA |
| 12 | TRATOR JONH DEE 5080 VERDE 2024 |
| 13 | PÁ CARREGADEIRA XCMG 2022 |
| 14 | CAÇAMBA PAC 2014/2014 OYB 0915 MB 2729 BRANCA |
| 15 | CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO BASCULANTE IVECO TECTOR 170E21, TRAÇÃO 4X2 2022/2022 SCQ4C41 BRANCA |
| 16 | CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO BASCULANTE MERCEDES-BENZ TRAÇÃO 4X2 2023/2023 ATEGO 1719SDB 1G 94 BRANCA |
| 17 | FIAT STRADA 2020/2023 SDD 4H83 BRANCA |
| 18 | FIAT STRADA 2023/2023 SDD 4 I 13 BRANCA |
| 19 | D-20 VERMELHA 1995/1995 |
| 20 | ÔNIBUS VW/MASCAPOLO/VOL MXF3173 |

| ORDEM | DESCRIÇÃO |
|-------|--|
| 1 | AMB;SAVEIRO 2018/2019- VW/ SAVEIRO RB MBVS QKMO687 |

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
 CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028
 Continuar é preciso

Prefeitura Municipal de Angico
 FLS.: 42 1

| | |
|---|---|
| 2 | VAM SPRINTER 2019/2019 – M.QWA 8556 BRANCA |
| 3 | AMB: FIAT STRADA 2022/2022 - FIAT/STRADA RPA-6H92BRANCA |
| 4 | AMB: FIAT STRADA 2022/2022 - FIAT/STRADA RPA-4I02BRANCA |
| 5 | FIAT STRADA 2023/2023 SDD4 H93 BRANCA |
| 6 | FIAT UNO 2009/2009 MWQ 8I93 |
| 7 | CAMINHONETE Pick-up, Modelo MMC/L200 TRITON 4X4, Ano de Fabricação 2020/Mod.2021 Placa REI5F86, chassi 93XLJKL1TMCL34881, RENA VAN01245607283 |

| ORDEM | DESCRIÇÃO |
|-------|---|
| 1 | ÔNIBUS VOLARE 2011/2012 MWU7083 AMARELO |
| 2 | ÔNIBUS VOLARE V8 2011/2012MWU 7063 AMARELO |
| 3 | ÔNIBUS INDUSCAR 2009/2009MXB 0436 AMARELO |
| 4 | ÔNIBUS 15/190 2012/2013 OLL 2227AMARELO |
| 5 | ÔNIBUS ESCOLAR 2020/2021 QWE6H17 AMARELO |
| 6 | ÔNIBUS ESCOLAR IVECO /CITYCLASS 2013/2012 OLH -3662 AMARELO |
| 7 | ÔNIBUS ESCOLAR 2020/2021 QWE7ª14 AMARELO |
| 8 | FIAT STRADA 2023/2023 SDD 4 H 73BRANCA |

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ORD EM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | PERCENTUAL DE DESCONTO % |
|--------|--|-------|------|--------------------------|
| 1 | TRATOR AGRÍCOLA 01 2013/2013NEW HOLLAND T T 4030 AZUL (01) | | PEÇA | 10,33% |
| 2 | TRATOR AGRÍCOLA 02 2013/2013NEW HOLLAND 4030AZUL (02) | | PEÇA | 10,33% |
| 3 | RETROESCAVADEIRA 01 2020/2020 AMARELA XCMG | | PEÇA | 10,33% |
| 4 | RETROESCAVADEIRA 02 2020/2020 XCMG AMARELA | | PEÇA | 10,33% |
| 5 | PATROL 120K/2014AMARELA CATERPILLAR 120 K | | PEÇA | 10,33% |
| 6 | TRATOR NEW HOLLAND TT75 4.752020/2020TT75 CVAZUL | | PEÇA | 10,33% |
| 7 | TRATOR2020/2020LS 80 CHINÊS AZUL | | PEÇA | 10,33% |
| 8 | RETROESCAVADEIRA2013/2013CAS E 580 AMARELA | | PEÇA | 10,33% |



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO

CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 43 l

| | | | | |
|----|--|--|------|--------|
| 9 | TRATOR 6110 E 2016/2016JOHN DEERE VERDE | | PEÇA | 10,33% |
| 10 | TRATOR 2022/2022MAHINDRA VERMELHA 6075 | | PEÇA | 10,33% |
| 11 | CALCALHADEIRAVERMELHA | | PEÇA | 10,33% |
| 12 | ROÇADEIRA HIDRÁULICARTE200/2022AZUL | | PEÇA | 10,33% |
| 13 | ROÇADEIRA DE ARRASTOBALDAN 3240VERMELHA | | PEÇA | 10,33% |
| 14 | PÁ CARREGADEIRA XCMG 2022 | | PEÇA | 10,33% |
| 15 | CAÇAMBA PAC 2014/2014 OYB 0915 MB 2729BRANCA | | PEÇA | 10,33% |
| 16 | CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO BASCULANTE IVECO TECTOR 170E21, TRAÇÃO 4X22022/2022SCQ 4C41BRANCA | | PEÇA | 10,33% |
| 17 | CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO BASCULANTE MERCEDES-BENZ TRAÇÃO 4X22023/2023 ATEGO 1719SDB 1G 94BRANCA | | PEÇA | 10,33% |
| 18 | FIAT STRADA2020/2023SDD 4H83BRANCA | | PEÇA | 10,33% |
| 19 | FIAT STRADA 2023/2023SDD 4 I 13BRANCA | | PEÇA | 10,33% |
| 20 | D-20 VERMELHA HRE0914 1995/1995 | | PEÇA | 10,33% |
| 21 | ÔNIBUS VW/MASCAPOLO/VOL MXF3173 | | PEÇA | 10,33% |

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 351.818,13 TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS, TREZE CENTAVOS;

LOTE DA EDUCAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | PERCENTUAL DESCONTO% |
|------|---|-------|------|----------------------|
| 1 | ÔNIBUS CITYCLASS ANO 2012/2013 PLACA OLH 3662 AMARELO | | PEÇA | 10,33% |
| 2 | ÔNIBUS VOLARE V8 ANO 2011/2012 PLACA MWU 7063 AMARELO | | PEÇA | 10,33% |
| 3 | ÔNIBUS 15/190 ANO 2012/2013 PLACA OLL 2227 AMARELO | | PEÇA | 10,33% |

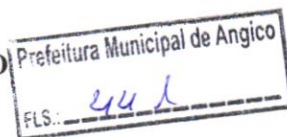


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO

CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso



| | | | | |
|---|---|--|------|--------|
| 4 | ÔNIBUS ESCOLAR ANO 2020/2021 PLACA QWE 6H17 AMARELO | | PEÇA | 10,33% |
| 5 | ÔNIBUS VOLARE ANO 2011/2012 PLACA MWU 7083 AMARELO | | PEÇA | 10,33% |
| 6 | ÔNIBUS INDUSCAR ANO 2009/2009 PLACA MXB 0436 | | PEÇA | 10,33% |
| 7 | ÔNIBUS ESCOLAR ANO 2020/2021 PLACA QWE 7ª14 AMARELO | | PEÇA | 10,33% |
| 8 | FIAT STRADA 2023/2023 SDD 4 H 73BRANCA | | PEÇA | 10,33% |

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 301.694,68 TREZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS, SESENTA E OITO CENTAVOS;

LOTE DA SAÚDE

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | PERCENTUAL DE DESCONTO% |
|------|--|-------|------|-------------------------|
| 01 | AMB: SAVEIRO ANO 2018/2019 VW/SAVEIRO RB MBVS PLACA QKM 0687 BRANCA | | PEÇA | 10,33% |
| 02 | VAM SPRINT ANO 2019/2019 M PLACA QWA 8556 BRANCA | | PEÇA | 10,33% |
| 03 | AMB: FIAT STRADA ANO 2022/2022 PLACA RPA-4I02 | | PEÇA | 10,33% |
| 04 | AMB: FIAT STRADA ANO 2022/2022 PLACA RPA-6H92 BRANCA | | PEÇA | 10,33% |
| 05 | FIAT STRADA 2023/2023 SDD4 H 93 BRANCA | | PEÇA | 10,33% |
| 06 | FIAT UNO 2009/2009 MWQ 8I93 | | PEÇA | 10,33% |
| 07 | CAMINHONETE Pick-up, Modelo MMC/L200 TRITON 4X4, Ano 2020/Mod.2021 Placa REI5F86 | | PEÇA | 10,33% |

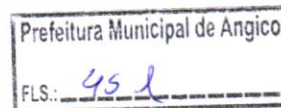
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 342.781,20 TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM MIL, VINTE CENTAVOS

Valor global da ordem R\$ 996.294,01 (Novecentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso



quatro reais, um centavo;

1.2 Os quantitativos constantes neste Termo de Referência são meramente estimativos, podendo variar durante a execução da ATA, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo da vigência do contrato.

2 DOS REQUISITOS

2.1 Para o atendimento ao objeto desta licitação, as peças consistirão em:

a) Peças genuínas: Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora da máquina, com garantia dessa;

b) Peças originais: Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

2.1.2 Somente serão aceitas peças novas ORIGINAIS / GENUÍNAS com matéria-prima de primeiro uso, de 1ª LINHA, NÃO podendo ser importada, paralelas, e com matéria-prima de primeiro uso.

2.1.3 O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de peças referentes à manutenção dos veículos leves e pesados, objeto deste processo licitatório. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado ao consumidor final da marca do veículo, para venda de peças genuínas/originais em conformidade com as tabelas das montadoras;

2.1.3 Fica a contratada no dever de fornecer a tabela oficial de preços da concessionária/fabricante do equipamento atualizada, para base de cálculo do desconto no momento do orçamento;

2.1.4 A relação de veículos leves e pesados serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa de veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

2.1.5 Caso a Unidade Gestora – Prefeitura Municipal, adquirir novo veículo ou equipamento rodoviário durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços que será firmada com o proponente vencedor, os serviços e peças ora licitados contemplará este novo componente da frota municipal, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos neste Edital.

2.1.6 As peças deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade de no mínimo um ano, deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

a. A presente contratação fundamenta-se na legislação vigente aplicável às licitações e contratos administrativos, em especial na **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que estabelece normas gerais para as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

b) O procedimento de **Registro de Preços** encontra amparo nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles que autorizam sua adoção para contratações futuras e eventuais, quando houver necessidade de atendimento contínuo ou frequente de demandas, conforme planejamento da Administração Pública.

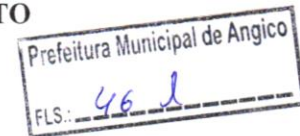


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO

CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso



c) A contratação também observa os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e planejamento**, que norteiam toda a atuação administrativa.

d) Adicionalmente, a presente demanda encontra respaldo na utilização do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de aquisição parcelada de bens comuns, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Educação e Saúde do Município de Angico/TO, permitindo maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

e) Ressalta-se ainda a observância aos regulamentos complementares expedidos pelo Poder Executivo Federal que disciplinam a aplicação da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como às normas internas do Município de Angico/TO que tratem de procedimentos licitatórios e gestão de contratos.

f) Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se devidamente amparada no ordenamento jurídico vigente, sendo instrumento adequado e necessário para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, por meio da manutenção adequada da frota municipal.

4- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Trata-se de uma compra de material de consumo contínuo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão presencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal.
- c) A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- d) A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- e) A contratada deverá estar em condições de fornecer os produtos em qualquer dia da semana em sua sede.
- f) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- g) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 horas (vinte e quatro), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- h) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- i) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5- DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

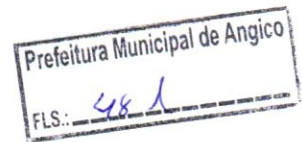
- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- b) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- d) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- e) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- f) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- g) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- h) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- i) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- j) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- k) Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.
- l) Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:
 - m) - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
 - n) - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
 - o) - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
 - p) - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso



que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

- q) - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.
- r) Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.
- s) O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- t) Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- a) O fornecimento será sob demanda, mediante ordem de fornecimento do setor responsável.
- b) O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- d) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- e) 1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- i) Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 90 da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
- j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- k) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7-FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) O critério de seleção do fornecedor será o de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, tendo como base os preços de referência previamente levantados pela Administração, considerando valores de mercado obtidos por meio de pesquisa de preços em conformidade com a legislação vigente.
- b) A adoção do critério de **maior desconto** se justifica pela natureza do objeto, que envolve a futura, eventual e parcelada aquisição de peças automotivas e de máquinas, cujos preços podem variar significativamente conforme marca, fabricante, disponibilidade e oscilações do mercado de autopeças.
- c) Dessa forma, o critério de maior desconto proporciona **maior vantajosidade econômica para a Administração Pública**, permitindo que o Município obtenha reduções proporcionais sobre os preços de referência sempre que houver necessidade de aquisição, garantindo economicidade ao longo de toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- d) Além disso, tal modelo favorece a **flexibilidade operacional**, uma vez que as aquisições são realizadas sob demanda, conforme a necessidade de manutenção da frota, evitando a necessidade de readequações constantes de preços unitários em cada solicitação.
- e) Ressalta-se ainda que o critério de maior desconto contribui para a **transparência e objetividade no julgamento das propostas**, pois permite comparação direta entre os percentuais ofertados pelos licitantes, reduzindo subjetividades e ampliando a competitividade do certame.
- f) Por fim, a adoção desse critério está alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos e garantindo a manutenção adequada e contínua da frota de veículos e máquinas do Município de Angico/TO.

8- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, utilizando parâmetros como contratações similares de outros entes públicos, cotações com fornecedores do ramo e consultas a bases de preços oficiais, de forma a refletir valores praticados atualmente.
- b) O orçamento **não será sigiloso**, sendo devidamente disponibilizado no processo licitatório, tendo em vista que a sua divulgação contribui para a transparência do certame e para o controle social dos atos administrativos.
- c) Ademais, a publicidade do valor estimado é adotada por entender a Administração que tal medida **favorece a economicidade e o poder de negociação**, uma vez que permite maior competitividade entre os licitantes, estimulando a apresentação de propostas mais vantajosas.
- d) Ressalta-se que a divulgação do orçamento estimado **não prejudica a competitividade**, ao contrário, proporciona maior previsibilidade aos licitantes quanto aos parâmetros de

mercado, evitando propostas excessivamente elevadas e contribuindo para a obtenção de melhores condições contratuais para a Administração Pública.

- e) Dessa forma, a publicidade do orçamento estimado está alinhada aos princípios da **transparência, eficiência, isonomia e interesse público**, garantindo maior clareza ao processo licitatório e reforçando o compromisso da Administração com a correta aplicação dos recursos públicos.

9- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADO A PREFEITURA

| Órgão | Unid | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Ficha | Fonte |
|-------|------|---|---------------------|-------|------------------|
| 10 | 13 | 20.606.0668.2.050 - Manutenção da Secretaria de Agricultura | 3.3.90.30 | 134 | 1.500.0000.00000 |
| 10 | 21 | 26.782.1012.2.044 - Manutenção da secretaria do Transporte | 3.3.90.30 | 171 | 1.500.0000.00000 |
| 10 | 23 | 03.243.0011.2.092 - Manutenção do Concelho tutelar/CMDCA | 3.3.90.30 | 20 | 1.500.0000.00000 |
| 10 | 08 | 04.122.0052.2.009 - manutenção da secretaria de administração | 3.3.90.30 | 29 | 1.500.0000.00000 |

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADO A EDUCAÇÃO

| Órgão | Unid | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Ficha | Fonte |
|-------|------|--|---------------------|-------|--------------------------------------|
| 12 | 18 | 12.361.0403.2.024 - Manutenção da Secretaria de Educação | 3.3.90.30 | 209 | 1.500.1001.00000 |
| 12 | 18 | 12.361.0403.2.030 - Manutenção do ensino fundamental | 3.3.90.30 | 387 | 1.500.1001.00000 |
| 12 | 18 | 12.361.0403.2.032 - Programa nacional de transporte escolar-PNAT | 3.3.90.30 | 234 | 1.569.0000.00000 1.553.0000.00000 |
| 12 | 18 | 12.361.0403.2.105 Manutenção do Transporte Escolar - SEDUC | 3.3.90.30 | 237 | 1.571.0000.00000 1.500.1001.00000 |
| 12 | 18 | 12.365.0403.2.033 Manutenção da Creche | 3.3.90.30 | 250 | 1.500.1001.00000 |

| | | | | | |
|----|----|---|-----------|-----|------------------|
| 12 | 18 | 12.365.0404.2.042- transporte escolar primeira infância | 3.3.90.30 | 466 | 1.500.1001.00000 |
|----|----|---|-----------|-----|------------------|

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADO A SAÚDE

| Órgão | Unidade | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Ficha | Fonte |
|-------|---------|---|---------------------|-------|------------------|
| 13 | 14 | 10.302.0210.2.063 -Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | 3.3.90.30 | 00157 | 1.500.1002.00000 |
| 13 | 14 | 10.301.0210.2.058 – Programa Piso de Atenção Básica - PAB | 3.3.90.30 | 00271 | 1.600.0000.00000 |
| 13 | 14 | 10.301.0210.2.102- Incremento PAB – Atenção Básica | 3.3.90.30 | 00276 | 1.600.0000.00000 |
| 13 | 14 | 10301.0210.2.060 – Gestão do SUS no âmbito municipal – Manutenção da Sec. de Saúde | 3.3.90.30 | 00287 | 1.500.1002.00000 |

As despesas deste processo correrão por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013

10-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante, além de outras previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente:

10.1. Planejamento e solicitação

- Emitir as ordens de fornecimento de acordo com a necessidade real da Administração, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços;
- Indicar formalmente o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- Planejar adequadamente as demandas, evitando solicitações desnecessárias ou incompatíveis com o objeto contratado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso



10.2. Recebimento e fiscalização

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada;
- Receber provisória e definitivamente os materiais, verificando a conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- Recusar, no todo ou em parte, materiais que apresentem defeitos, vícios, divergências ou desconformidade com o solicitado.

10.3. Pagamento

- Efetuar o pagamento ao fornecedor dentro dos prazos estabelecidos, após a devida conferência e atesto do recebimento;
- Garantir que os pagamentos sejam realizados apenas após a comprovação da regular execução do objeto;
- Proceder às retenções tributárias previstas na legislação, quando aplicável.

10.4. Comunicação e gestão contratual

- Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;
- Notificar a Contratada para correção de falhas, defeitos ou desconformidades identificadas;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução contratual.

10.5. Condições administrativas

- Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto;
- Garantir as condições mínimas para o recebimento dos materiais no local indicado;
- Zelar pelo cumprimento das normas legais e contratuais aplicáveis.

10.6. Responsabilidade institucional

- Assegurar que a contratação atenda ao interesse público e à continuidade dos serviços essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação e manutenção da frota municipal;
- Atuar com base nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência na gestão da A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do Contratado, além de outras previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente:

11.1. Execução do objeto

- Fornecer as peças e materiais de reposição de forma **parcelada e sob demanda**, conforme solicitações formais do Contratante;
- Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, marcas e padrões de qualidade exigidos no edital e seus anexos;
- Garantir que as peças fornecidas sejam novas, de primeira linha/originais, salvo disposição expressa em contrário.

11.2. Prazo e local de entrega

- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pelo Contratante;
- Realizar a entrega no local indicado na ordem de fornecimento, sem custos adicionais de frete, transporte ou logística, salvo previsão contratual.

11.3. Qualidade e garantia

- Assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por vícios, defeitos ou inconformidades;
- Substituir, às suas expensas, no prazo definido pelo Contratante, quaisquer peças que apresentem defeitos, falhas ou que não atendam às especificações;
- Garantir os produtos pelo prazo mínimo estabelecido no edital ou pelo prazo do fabricante, o que for maior.

11.4. Responsabilidade técnica e administrativa

- Responsabilizar-se integralmente pela procedência, qualidade e autenticidade das peças fornecidas;
- Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Não transferir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração.

11.5. Obrigações fiscais e trabalhistas

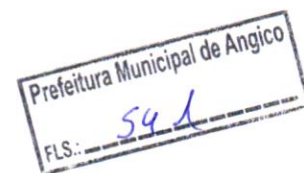
- Cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução contratual;
- Arcar com todos os tributos, taxas, encargos sociais e demais custos incidentes sobre o fornecimento.

11.6. Atendimento e comunicação

- Atender prontamente às solicitações do Contratante, prestando esclarecimentos sempre que necessário;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso



- Comunicar formalmente qualquer fato que possa impactar a execução do objeto;
- Indicar representante responsável pelo relacionamento com a Administração durante a vigência da contratação.

11.7. Penalidades e conformidade

- Aceitar a fiscalização do Contratante, facilitando o acompanhamento da execução contratual;
- Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do objeto;
- Cumprir integralmente as disposições contratuais e legais aplicáveis, sujeitando-se às penalidades previstas em caso de descumprimento.

12 DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

- a) Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.
- b) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- c) A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:
- d) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99),
- g) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13 RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada -



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso



EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14 RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

15 RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial e balanço patrimonial conforme previsto na lei 14.133/2021.

16 RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. As aquisições são solicitadas com prazo máximo de urgência, levando em consideração que se um veículo quebre e precise de peça para concerta não temos outro veículo para substituir.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso



13.2 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Angico/TO Rua Antônio Thiago Palácio Robertinho Borges n°s/n, centro CEP:77905-000 Angico, Estado do Tocantins; ou no segundo endereço Secretaria municipal de transportes: endereço: av. Perimetral; Horário de Atendimento das 07hrs:00min às 13hrs:00min; em horário de expediente, inclusive feriado sempre que solicitado pelo órgão competente, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente.

13.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada/detentora da ata de registro de preço.

13.4 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

13.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;

Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14 DO REAJUSTAMENTO

- a) Os preços registrados e/ou contratados serão, em regra, **fixos e ir reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses**, contado a partir da data-base do orçamento estimado ou da apresentação da proposta, conforme estabelecido no edital.
- b) Após o decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser admitido o reajuste de preços, mediante requerimento formal da Contratada, desde que devidamente justificado e comprovado, com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação.
- c) O reajuste, quando devido, será aplicado com base na variação do **IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, adotando-se como referência a data da apresentação da proposta, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.
- d) A periodicidade do reajuste será **anual**, sendo aplicado somente aos valores ainda não executados ou aos pagamentos correspondentes a obrigações futuras, produzindo efeitos a partir do primeiro dia imediatamente subsequente ao término do período de 12 (doze) meses.
- e) Uma vez concedido o reajuste, o novo valor passará a vigorar por igual período de 12 (doze) meses, não sendo admitida nova correção dentro do mesmo intervalo, mantendo-se a estabilidade contratual e a previsibilidade dos preços durante a execução do ajuste.
- f) Ressalta-se que, independentemente do reajuste, poderá ser aplicado o **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que impacte diretamente na equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

- g) O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente requerido pela Contratada, acompanhado de documentação comprobatória e pesquisa de mercado atualizada, podendo a Administração utilizar bases oficiais, índices setoriais e demais meios idôneos para análise da solicitação, a fim de assegurar a manutenção da justa remuneração do contrato e a preservação do interesse público.

15 – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado mediante processo regular de execução da despesa pública, em observância às normas legais aplicáveis, especialmente à Lei Federal nº 14.133/2021, e aos procedimentos administrativos adotados pelo Contratante.
- b) O pagamento ocorrerá **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de conclusão da liquidação da despesa, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento e conferência dos bens fornecidos.
- c) A liquidação somente será realizada após a comprovação da efetiva entrega dos materiais, em conformidade com as especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento.
- d) O pagamento fica condicionado, ainda, à apresentação pela Contratada de toda a documentação exigida para regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando solicitada pela Administração, bem como à inexistência de irregularidades na execução do objeto.
- e) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento será suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sem qualquer ônus para o Contratante.
- f) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio autorizado pela Administração Pública, em conta indicada pela Contratada.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

16.1. Infrações administrativas

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso



- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Sanções administrativas aplicáveis

Pelas infrações administrativas previstas, poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Critérios para aplicação das sanções

Na aplicação das sanções serão observados, conforme o caso:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando existente.

16.4. Regras específicas das sanções

- A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente para a infração prevista no inciso I do item 16.1, quando não se justificar penalidade mais grave.
- A sanção de **multa**, calculada conforme previsto no contrato, poderá alcançar até **15% (quinze por cento)** do valor contratado, aplicada a qualquer das infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme gravidade.
- A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada às infrações previstas nos incisos II a VII do item 16.1, quando não couber penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Angico/TO, pelo prazo de até **3 (três) anos**.
- A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada às infrações previstas nos incisos VIII a XII do item 16.1, bem como às demais infrações graves que justifiquem tal medida, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

16.5. Cumulatividade e efeitos das sanções

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

Caso a multa e eventuais indenizações ultrapassem valores devidos pela Administração ao contratado, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, se houver, ou cobrada judicialmente.

16.6. Direito ao contraditório e ampla defesa

Na aplicação da sanção de multa, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação.

16.7. Processo administrativo sancionador

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida de regular processo administrativo sancionador, instaurado para apuração dos fatos e da responsabilidade do contratado.

O referido processo será conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos ou estáveis, devidamente designados pela autoridade competente, a qual ficará responsável pela instrução do feito, análise das circunstâncias e apuração das eventuais irregularidades.


Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 591

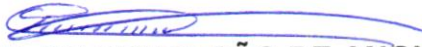


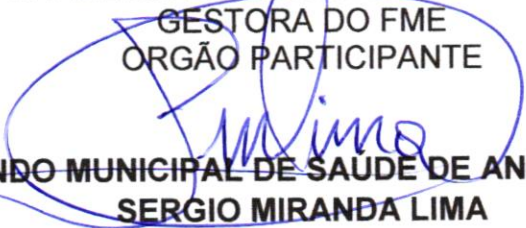
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

Será assegurado ao contratado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, sendo-lhe garantida a intimação para apresentação de defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da instauração do processo, bem como a possibilidade de produção de todas as provas admitidas em direito. Atenciosamente,

Angico/TO, 03 de junho de 2026


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.064.098/0001-71
CLEOFAN BARBOSA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO/TO
CNPJ: 06.073.608/0001-22
CARMELITA SARAIVA DA CONCEIÇÃO
GESTORA DO FME
ORGÃO PARTICIPANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO/TO
SERGIO MIRANDA LIMA
GESTOR DO FME
ORGÃO PARTICIPANTE

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 601